LEI N.º 1146/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1474 DE 16/05/02 a 17/05/02
pag 02
Secretaria Junto do Município

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada uma unidade escolar, localizada no município de Alta Floresta - MT, denominada ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA MARIA FALEIRO", instalada no Setor Boa Esperança, Lote AP-12.

Art. 2º. - Esta escola deverá atender a crianças e adolescentes, com funcionamento em tempo integral, ofertando a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º. - Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a colocação do pessoal para atendimento às atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 15 de Maio de 2002.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal